



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração e Planejamento



LEI Nº 2248/2025, de 13 de junho de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação de empresa para atuação na UBS de Médico(a) Clínico(a) Geral durante a vigência do Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025, instituído pela Secretaria Estadual da Saúde através da Portaria SES/RS Nº322/2025, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar a contratação de empresa para atuação na UBS de Médico Clínico Geral, de 03 (três) horas diárias, em horário estendido e durante a vigência do Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025, instituído pela Secretaria Estadual da Saúde através da Portaria nº322/2025.

Art. 2º - O pagamento será realizado através de repasse dos valores do Estado do Rio Grande do Sul para manutenção do Programa acima referido, no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo que a prestação de serviços no Programa da Equipe de Enfermagem e Farmacêutico serão prestadas por servidores efetivos com pagamento das devidas horas extras.

Art. 3º - Para atendimento das despesas deste projeto de lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares conforme descrição a seguir:

10.301.0017.2069 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.26.00.08.01 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.34.00.08.01 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....	R\$12.000,00
Total.....	R\$20.000,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração e Planejamento



Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais suplementares aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0017.2069 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

4.4.90.51.00.08.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JÉSSICA POTRICH
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO